



## **ATO CONVOCATÓRIO Nº 297/2019/MA**

O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0008-56, torna público que no período de **05/11/2019 a 11/11/2019**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO E SUPORTE DE PAREDE** para atender as necessidades do **HOSPITAL REGIONAL DR JOSÉ MURAD – VIANA/MA**, sob a gestão do **INVISA** em parceria com a Secretaria Estadual de Saúde, através do Contrato de Gestão nº 04/2018/SES, conforme as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br) no período de **05/11/2019 a 11/11/2019**.

2. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este Ato Convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

3. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

4. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datados e assinados, em papel timbrado com a logo da empresa, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valores unitários e mensais do item deverão ser expressos em reais;
- b) Descrição exaustiva e características adicionais que permita identificar e avaliar se o serviço atende ou não às especificações mínimas requeridas;
- c) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

4.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

5. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

6. **As propostas de preços serão classificadas pelo MENORPREÇO POR ITEM, devendo o proponente apresentar em sua proposta de preço os itens de seu interesse constantes no Anexo I.**

7. A empresa vencedora fornecerá a quantidade necessária dos produtos para atender à necessidade do Hospital Regional Dr José Murad, em Viana, no Estado do Maranhão.

8. As entregas serão realizadas após recebimento da Ordem de Fornecimento – OF emitida pelo contratante.
9. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela Contratante para que a Contratada realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).
10. A entrega dos produtos será realizada no:
- \* **Hospital Regional Dr José Murad, localizado na R. Prof. Antônio Lopes, S/N – Centro, Viana/MA, CEP: 65215-000, devendo para tanto a CONTRATADA realizar agendamento para a entrega através dos telefones: (98) 8730-3359/9612-0820.**
11. Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a Contratada deverá enviar por e-mail ([compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br)) o cronograma de sua entrega.
12. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 12.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;
- 12.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.
13. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:
- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
14. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:
- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válido na data de entrega das propostas;
- e) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.
15. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestados por e-mail: [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br) até 24 (vinte e quatro) horas antes da data final prevista para entrega das propostas.



16. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.
17. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
18. A coluna de “valor de referência” são valores referentes a última compra. Propostas com valores acima serão aceitas desde que acompanhem uma justificativa plausível.
19. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** realizará o pagamento referente a aquisição dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega das respectivas notas fiscais devidamente atestadas por um funcionário da Contratante nas Unidade de Saúde onde foram realizadas as entregas.
20. A Qualidade dos materiais em questão devem estar em conformidade com os certificados do Inmetro - NBR 12962.
21. Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
22. **Após análise das propostas, será declarada vencedora a proposta de menor preço por item.**
23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.
24. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do instituto vida e saúde – INVISA informará as proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas novas propostas de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h. Caso mantenha empatado, será considerado a primeira proposta que foi enviada.
25. O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** convocarão a Proponente vencedora por e-mail.
26. Apurada a proposta de menor preço, o setor de compras do **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** poderão negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.
27. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou retirar a Ordem de Serviço, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.
28. As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 horas, e/ou justificada novo prazo, condicionado o aceite ou não pelo setor de compras.
29. Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Compra, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após



feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

**30.** No caso do **Contrato de Gestão nº 04/2018/SES** firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.

**31.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

**Santo Antônio de Pádua, 05 de novembro de 2019**

**BRUNO SOARES RIPARDO**  
**DIRETOR-GERAL**  
**INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**

**ANEXO I**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO REFERÊNCIA
1	5188	EXTINTOR DE INCENDIO , PÓ QUÍMICO SECO , TIPO ABC , 6KG	UNID.	2	R\$ 167,50
2	5617	PLACA DE SINALIZAÇÃO ABC PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO	UNID.	4	R\$ 15,00
3	5618	PLACA DE SINALIZAÇÃO BC PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO	UNID.	3	R\$ 15,00
4	5619	PLACA DE SINALIZAÇÃO A PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO	UNID.	1	R\$ 15,00
5	5620	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO NA COR VERMELHA	PC	1	R\$ 32,50
6	5621	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO	UNID.	5	R\$ 4,50

